



Câmara Municipal de Ilha Comprida

Gabinete do Vereador **José Roberto Venâncio de Souza**

  /Roberto.Frajola  robertofrajola@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 040/2020

Senhor Presidente,
Nobres vereadores e
Sra. Vereadora,

Nobres parlamentares, o presente projeto de lei pretende isentar os moradores do Balneário Ponta da Praia que, conforme o Decreto Estadual nº 30.817 de 30 de novembro de 1989, encontra-se inserido em uma Zona de Proteção Especial.

Os moradores da Ponta da Praia têm sofrido diversos transtornos por conta de sua localização geográfica. Diversos imóveis foram literalmente engolidos pelo mar. É frequente a destruição do acesso, deixando todos ilhados, sem acesso a serviços essenciais, como por exemplo, saúde e educação.

Outra questão que aflige aquela população é a falta de segurança quanto ao avanço do mar. Não se sabe até onde o mar chegará! Tal fato, diminui muito a valorização dos imóveis daquela localidade, fazendo com que os imóveis sejam desvalorizados em até 80%.

Face ao exposto, não pode o Município Ilha Comprida furtar-se da necessidade de tutelar seus cidadãos, quanto mais impor gravame ainda maior àqueles que residem nesses locais que já foram vítimas de tais desastres, que em sua totalidade situam-se em áreas de risco.

O Imposto Predial Territorial Urbano, apesar de ter como função por excelência a obtenção de recursos públicos, também tem função extrafiscal, variando de acordo com a localidade, justamente por conta das nuances de valorização e infraestrutura. Tendo o presente projeto de lei o objetivo de aprimorar essa característica extrafiscal programática.

Sem mais, contamos com o apoio de todos os Nobres Vereadores para aprovação do presente.

Plenário dos Emancipadores, 10 de abril de 2020,

JOSÉ ROBERTO VENÂNCIO DE SOUZA

Vereador – Cidadania23



Câmara Municipal de Ilha Comprida

Gabinete do Vereador **José Roberto Venâncio de Souza**

  /Roberto.Frajola  robertofrajola@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 040/2020

Autoria: Poder Legislativo

“Dispõe sobre a isenção de IPTU aos moradores da Ponta da Praia, inserida em Zona de Proteção Especial e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedida a isenção ou remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU incidente sobre imóveis edificados inseridos na Zona de Proteção Especial (ZPE), disposta no Decreto Estadual nº 30.817/89.

§ 1º - Será beneficiado apenas um imóvel por cada contribuinte, desde que comprove ser morador do município de Ilha Comprida.

§ 2º - O pedido de isenção deverá ser protocolizado na prefeitura municipal e direcionado ao senhor prefeito municipal, juntamente com os documentos relativos ao imóvel.

§ 3º - Para fins de comprovação de moradia, o contribuinte que deseja a isenção deverá apresentar comprovante do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), Cadastro no Sistema Único de Saúde neste município e conta de energia elétrica ou de consumo de água em seu próprio nome.

Art. 2º. Os benefícios serão concedidos em relação ao crédito tributário relativo ao exercício seguinte ao solicitado, sendo necessária a sua renovação anual.

Parágrafo único - Os benefícios previstos nesta lei deverão ser cessados, quando da apresentação de estudo sobre a atual condição da área beneficiada, demonstrando o fim da atual condição de risco.



Câmara Municipal de Ilha Comprida

Gabinete do Vereador **José Roberto Venâncio de Souza**

  /Roberto.Frajola  robertofrajola@hotmail.com

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, em especial oriundas do excesso de arrecadação.

Plenário dos Emancipadores, 10 de abril de 2020,

JOSÉ ROBERTO VENÂNCIO DE SOUZA

Vereador – Cidadania23